



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

L E I Nº 1.254/75.-

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Executivo autorizado a proceder o cancelamento da Dívida Ativa do contribuinte ALCIDES-ROQUE, referente a imposto territorial urbano do exercício de 1,974 - código 6887.09-00.400.100-5- na importancia de Cr\$.. 1.424,00 (hum mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros).

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de agosto de 1.975.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.

F. Malaman
FELIPPE MALAMAN.

Diretor de Administração.

mczs/-